

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 095/2023

“Contrato que celebram entre si **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a Empresa: **EFICIENCIA - CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO FISIOTERAPICA LTDA**”.

I - PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente FESG Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **CONTRATADA: EFICIENCIA - CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO FISIOTERAPICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.714.598/0001-43 com sede na Rua Roosevelt de Oliveira, nº 660, Bairro Aparecida em Uberlândia-MG, neste ato representada por **Emerson Moreira Nobre**, brasileiro, Fisioterapeuta, portador do RG: M5710163 SSP/MG e inscrito no CPF: 910.840.166-72, residente e domiciliado em Uberlândia-MG. Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 033/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Palestrante para a Semana Acadêmica do Curso de Fisioterapia, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado**.

2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

Data da palestra: 19 de outubro de 2023.

Duração: 2h

Tema: Mini Curso

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

4.1 É fixada a vigência deste contrato em **30 (trinta) dias**, com início no dia 17/10/2023 a 17/11/2023.

4.2 Prazo de execução será de **1 (um) dia**, sendo 19 de outubro de 2023.

4.3 Fica designado o **Prof.^a Victor Fernando Couto – Diretor do Curso de Fisioterapia**, como gestor do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, que deverá ser pago a prestação de serviço, via depósito bancário.

5.3 O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal via depósito bancário.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339039

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e CONTRATADA, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 17 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

EFICIENCIA - CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO FISIOTERAPICA
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF: